



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## **CREMERJ - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, considerando conforme determina a legislação em vigor, Artigo 43, do Decreto 3.298 de 1999 e o Edital nº 001/2019, de 09 de julho de 2019, torna pública a convocação para a **AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

#### **1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

1.1. Ficam convocados para a Avaliação Biopsicossocial os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário oficial de Rio de Janeiro – RJ, conforme as disposições contidas nos Anexo Único deste Edital.

#### **2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

2.2. A Avaliação Biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

2.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de documento de identidade original com foto e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, emitido com data posterior à data de publicação do Edital nº 001/2019, de 09 de julho de 2019, bem como a provável causa da deficiência.

2.3.1. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

2.3.2. O laudo médico original será retido pelo IDIB por ocasião da realização da perícia médica

2.4. A ordem de realização das Avaliações obedecerá à ordem de chegada ao local dos candidatos presentes na data e horário previsto nesta convocação.

2.5. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

2.5.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

2.5.2. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não atender a convocação para avaliação feita pela equipe multiprofissional será eliminado deste Concurso Público.

2.5.3. O Candidato terá até 2 (dois) dias, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua contraíndicação, para apresentar recurso contra o parecer conclusivo da equipe multiprofissional do IDIB, contando ou não com assessoria de especialista, a seu critério, conforme Capítulo 14. Dos Recursos, do Edital Nº 001/2019, de 08 de julho de 2019 (Consolidado).



- 2.5.4. A Comissão Examinadora deste Concurso Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pelo qual não caberão recursos adicionais.
- 2.5.5. No caso do não enquadramento como pessoa com deficiência após o Exame Médico pré-admissional, o candidato passará a configurar apenas na lista geral, sendo informado da exclusão de seu nome da lista reservada às pessoas com deficiência.
- 2.5.6. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não atender a convocação para avaliação feita pela equipe multiprofissional será eliminado deste Concurso Público.
- 2.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
- Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
    - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
    - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
    - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
    - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
      - Comunicação
      - Cuidado pessoal
      - Habilidades sociais
      - Utilização dos recursos da comunidade
      - Saúde e segurança
      - Habilidades acadêmicas
      - Lazer
      - Trabalho
      - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 2.7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá aos itens conforme especificado a seguir:
- 2.8. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
  - e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.



- 
- 2.9. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 2.10. A deficiência do candidato não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 2.11. Os candidatos habilitados na Avaliação Médica, conforme item anterior, constarão como habilitados na listagem de modalidade Pessoas com Deficiência - PcD.
- 2.12. Findo o prazo recursal, os candidatos que permanecerem inabilitados para a função serão excluídos do certame e os que estiverem aptos para a função, porém, não se configuram como Pessoas com Deficiência - PcD serão excluídos da lista de Pessoas com Deficiência - PcD, passando a constar apenas na lista geral.
- 2.13. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme previsto no Anexo Único neste Edital.
- 2.14. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.15. Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.
- 2.16. A Avaliação Biopsicossocial será regida, também, pelo Edital Nº 001/2019, de 08 de julho de 2019 (Consolidado)

Rio de Janeiro/RJ, 11 de dezembro de 2019



**ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS, DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

<b>LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
CREMERJ - SEDE	21 de dezembro de 2019
PRAIA DO BOTAFOGO, 228 – SALA 119 B, CEP: 22.250-145	

<b>HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30</b>		
<b>NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS APÓS O HORÁRIO DE 09:30</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
1008882	ERNANI DE ARAUJO MATTOS JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO - 30H
987972	MARIO HENRIQUE HORSTI SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
994094	FELIPE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
993891	REINALDO DA SILVA MOTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
997676	LUÃ GUILHERME DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
1003689	MONICA MARTINS ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
1015671	MATHEUS HENRIQUE SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H
988238	LIZIEUX AMANDA ULYSSON FERNANDES SENNA	AUDITOR INTERNO
1014989	LORENA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	AUDITOR INTERNO
991973	VIVIANE LOPES DE SOUZA	AUDITOR INTERNO
1015360	VALMIR JHONATTA ALMEIDA BARBOSA	AUDITOR INTERNO
997550	LORENA NINA VALÉRIO BOAVISTA	JORNALISTA
1007067	CAMILA DI ASSIS	JORNALISTA
1016115	ANTONIO FELIPE FERRÃO MANGIA	MÉDICO FISCAL
1008378	RAFAEL DA SILVA VIEIRA	MÉDICO FISCAL
998958	DANIEL DE MORAES ALVES LIMA	MÉDICO FISCAL